



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	2
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
3.	HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.....	8
4.	DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	9
5.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES	10
6.	DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.....	10
7.	LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS	11
8.	PAGAMENTO	12
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
	ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO	14
	ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	33
	ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)	34
	ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	35
	ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	36



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna aos interessados que até 30 de Abril de 2021 os interessados que preencherem os requisitos deste Edital poderão entregar os envelopes para credenciamento, cuja finalidade remete à Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Kits de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será regido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 004/2015; Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº 2/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Local: Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG.

Data: de 12 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2021

Horário: 08h00min às 17h00min

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Preço médio de aquisição conforme três pesquisas no mercado local.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 Tendo em vista a Calamidade Pública em âmbito nacional e lavando em consideração as atividades remotas ou suspensão das aulas em decorrência da pandemia do Coronavírus, a Lei n. 13987/2020 autoriza, de forma excepcional, a distribuição de kits de alimentos aos pais e ou responsáveis dos estudantes matriculados nas educação básica, kits que serão adquiridos com os recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assim sendo, a Resolução nº 2/2020, determina que os kits, compostos por gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, sejam distribuídos de maneira determinada pela equipe de nutrição local, devendo se ater às especificidades quanto à qualidade nutricional e sanitária.

Não obstante, em atendimento às questões atinentes à necessidade de promoção e desenvolvimento do alimento escolar, aduz-se à abertura de procedimento cabível para a regularização e destinação dos recursos vinculados.

1.2 Descrição, quantidade e frequência de média de entrega: A frequência no momento, será de acordo com a necessidade e demanda dos kits emergenciais do PNAE devido a Pandemia da Covid-19. Posteriormente, será de acordo com a variação de cardápio.

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO
1	370	KG	Abacate tamanho médio, de coloração verde, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.
2	1300	UN	Abacaxi, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

3	2600	KG	Banana prata/ nanica com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.
4	3000	KG	Laranja Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.
5	2000	KG	Maçã, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
6	350	KG	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.
7	860	KG	Melancia, tamanho médio a grande, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.
8	1500	KG	Pokã, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.
9	700	UN	Polpa de fruta da estação, pacotes contendo 200 gramas de polpa pura, congelada, respeitando as orientações e com o registro do MAPA.

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO
1	1300	KG	Abóbora japonesa, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2	1300	KG	Abobrinha, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas.
3	900	KG	Abóbora moranga, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
4	1000	UN	Acelga, fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.
5	50	KG	Açafrão 100% puro, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses.
6	1700	PÉ	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.
7	250	KG	Alho, cabeça com boa aparência, de tamanho médio a grande, sem brotos. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica.
8	5000	KG	Batata tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
9	1200	KG	Batata doce, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
10	3000	KG	Beterraba fresca, de boa qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
11	2600	KG	Cará, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
12	700	KG	Cebola aparência fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão
13	5000	KG	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
14	2500	KG	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
15	2000	MAÇ O	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas ou apodrecidas.
16	600	MAÇ O	Couve aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.
17	3000	KG	Feijão, de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade e pedras.
18	2600	KG	Inhame, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
19	2600	KG	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
20	700	BAN DEJA	Milho verde fresco de boa qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 4 espigas.
21	1000	DÚZI	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

		A	mínimo de 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixas ou cartelas). Procedente de galinhas sadias.
22	150	KG	Pimentão, coloração verde escura, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.
23	400	KG	Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM) ou estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.
24	4000	KG	Repolho de aparência fresca e sã, boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
25	2600	KG	Tomate sem danificações físicas casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.
26	350	KG	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.

1.3 DOS ITENS E DOS VALORES

1.3.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

1.4 TABELA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES UNITÁRIOS E VALORES GLOBAIS ESTIMADOS.

ITEM	QND	UN	Frutas		VALOR GLOBAL ESTIMADO
			ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	VALOR UNITÁRIO	
1	370	KG	Abacate tamanho médio, de coloração verde, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$4,24	R\$1568,8
2	1300	UN	Abacaxi, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$6,41	R\$8333
3	2600	KG	Banana prata/ nanica com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	R\$5,39	R\$14014
4	3000	KG	Laranja Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	R\$3,49	R\$10470
5	2000	KG	Maçã, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$5,56	R\$11120
6	350	KG	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos	R\$3,26	R\$1141

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.		
7	860	KG	Melancia, tamanho médio a grande, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$2,59	R\$2227,4
8	1500	KG	Pokã, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	R\$6,87	R\$10305
9	700	UN	Polpa de fruta da estação, pacotes contendo 100 gramas de polpa pura, congelada, respeitando as orientações e com o registro do MAPA.	R\$2,69	R\$1883
TOTAL ESTIMADO					R\$61062,20

Verduras, legumes, hortaliças e queijo					
Item	QND.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	PREÇO UNITÁRIO	GLOBAL ESTIMADO
1	1300	KG	Abóbora japonesa, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$2,44	R\$3172
2	1300	KG	Abobrinha, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas.	R\$6,40	R\$8320
3	900	KG	Abóbora moranga, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$3,87	R\$3483
4	1000	UN	Acelga, fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	R\$6,99	R\$6990
5	50	KG	Açafrão 100% puro, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses.	R\$35,24	R\$1762
6	1700	PÉ	Alface aparência fresca e são colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	R\$3,07	R\$5219
7	250	KG	Alho, cabeça com boa aparência, de tamanho médio a grande, sem brotos. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica.	R\$22,99	R\$5747,5
8	5000	KG	Batata tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$4,82	R\$24100
9	1200	KG	Batata doce, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$3,64	R\$4368
10	3000	KG	Beterraba fresca, de boa qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$3,91	R\$11730
11	2600	KG	Cará, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos,	R\$4,56	R\$11856

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
12	700	KG	Cebola aparência fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão	R\$5,87	R\$4109
13	5000	KG	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$4,07	R\$20350
14	2500	KG	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$5,26	R\$13150
15	2000	MAÇ O	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas ou apodrecidas.	R\$2,96	R\$5920
16	600	MAÇ O	Couve aparência fresca e são colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	R\$3,89	R\$2334
17	3000	KG	Feijão, de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade e pedras.	R\$6,67	R\$20010
18	2600	KG	Inhame, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$5,96	R\$15496
19	2600	KG	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$5,14	R\$13364
20	700	BAN DEJA	Milho verde fresco de boa qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 4 espigas.	R\$6,32	R\$4424
21	1000	DÚZI A	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixas ou cartelas). Procedente de galinhas sadias.	R\$6,62	R\$6620
22	150	KG	Pimentão, coloração verde escura, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	R\$4,99	R\$748,5
23	400	KG	Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM) ou estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.	R\$31,65	R\$12660
24	4000	KG	Repolho de aparência fresca e são, boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$3,24	R\$12960
25	2600	KG	Tomate sem danificações físicas casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	R\$6,26	R\$16276
26	350	KG	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$10,49	R\$3671,5
TOTAL ESTIMADO					R\$238840,5



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS

2.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias

MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	02.44.02.12.306.7010.2.0511.3.3.90.30.00.00 – Fonte 147 02.44.03.12.306.7010.2.0517.3.3.90.30.00.00 – Fonte 147 02.44.04.12.306.7010.2.0523.3.3.90.30.00.00 – Fonte 147 02.44.09.13.306.7010.2.0511.3.3.90.30.00.00 – Fonte 147
-------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.2 Estima-se a contratação em valores globais referentes ao montante de R\$299.902,70 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Dois Reais e Setenta Centavos), valores estes utilizados como referência, não implicando ônus de contratação integral para com os fornecedores participantes.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de **inabilitação**:

- (a) inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- (b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- (c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- (d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- (e) a declaração emitida pela EMATER do município, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- III as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- V Declaração da EMATER-MG de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.6 **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

3.7 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

3.8 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no primeiro dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção também será publicado no primeiro dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos e, no prazo de até 30 dias, o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.9 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.10 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal e declaração de produção emitida pela EMATER.

3.11 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação exigida no item 3 e item 4 deverá ser protocolada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão responsável, de 19 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2021, de 08h00min às 17h00min e sendo que os envelopes deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações, localizada à Praça Dr José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre, Minas Gerais, aos cuidados da Comissão de licitação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00 /2021
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DENOMINAÇÃO:
CPF / CNPJ: ENDEREÇO

4.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 4.3 Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola. É possível acordo com nutricionista para trocas de itens a serem entregues, caso ocorra problemas com a produção, relacionados à clima, pragas ou quantidades insuficientes.
- 4.4 Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 6 demonstrando que se encontra em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o Estado/País
 - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.3.1 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no **Setor de Licitações, com sede à Praça Dr José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG**, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de seleção, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público e deverão conter dados como a razão social do fornecedor e número do item referente à amostra, bem como a especificação do produto, prazo de validade, perfeitas condições de conservação, higiene e de armazenamento.
- 6.3 As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria de Educação, que observará como critério de avaliação a características organolépticas, composição ou informação nutricional, ingredientes, peso do produto, embalagem, rotulagem, qualidade, compatibilidade com as especificações contidas em edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue à Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 6.4 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 6.5 As amostras apresentadas servirão de padrão para o fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.
- 6.6 Quando o número de registro do produtor, DAP, não constar da embalagem, o licitante deverá anexar documento comprobatório do registro, junto com a amostra, não sendo aceito número do protocolo.
- 6.7 Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital. Devendo então ser solicitada a apresentação da amostra do 2º colocado credenciado.
- 6.8 O critério do Setor de Licitações poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente, quando for o caso.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por um período de 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade do Município, iniciando-se da assinatura do termo contratual e Emissão da Nota de Autorização de Empenho – AE e em conformidade com a programação e cronograma de entrega e necessidade da Secretaria de Municipal de Educação.
- 7.2 As entregas serão realizadas nas Escolas e Creches dentro do perímetro urbano e no Almoxarifado da Secretaria De Educação, de Serra do Salitre/MG, no endereço Praça Dr Jose Wanderley, 171- Centro - Serra do Salitre/MG, durante o período da contratação, de acordo com o cronograma de entrega, nos horários das 08h00min às 17h00min, mediante 02 (dois) recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que 01 (uma) via ficará com o funcionário da Secretaria de Educação responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal e 01 (uma) via volta com o entregador.
- 7.3 Todos os gêneros devem ser entregues com 80% (setenta por cento) de vida útil, exceto os hortifrutigranjeiros.
- 7.4 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a cada fornecedor, juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 7.5 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após a solicitação expedida por quem de direito, obedecendo às prescrições contidas na mesma.
- 7.6 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, características físicas, químicas e organolépticas, registros, validade, embalagens e acondicionamentos para todos os produtos solicitados.
- 7.7 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo apropriado, conforme a natureza do produto assim o exigir, higienizado corretamente e bem ventilado.
- 7.8 Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias quando da entrega. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos conforme descrito acima e deverá aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.
- 7.9 O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim.
- 7.10 A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.
- 7.11 Encontrando irregularidade no produto, fixará prazo para correção pelo credenciado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto no documento fiscal.
- 7.12 Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo VI deste Edital.
- 7.13 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.14 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízos ao Município.
- 7.15 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 7.16 Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.
- 7.17 Se os servidores responsáveis lotados na Secretaria de Educação - Setor de Alimentação Escolar verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas nos produtos, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.
- 7.18 O servidor deverá realizar a conferência da pesagem dos produtos de modo a confirmar os dados contidos no Recibo de Entrega.
- 7.19 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos mediante aceite do Contratante e devida comprovação dos preços de referência e que sejam correlatos nutricionalmente, segundo art. 26 da Resolução CD/FNDE 04/2015.
- 7.20 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser acordada com a nutricionista responsável técnica pelo PNAE de acordo com a demanda e disponibilidade do agricultor.

7.21 LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Escola Municipal Senador Lúcio Bittencourt	Rua Papoula, 491, centro.
Escola Municipal Dalila Lopes da Silveira	Praça Doutor José Wanderley, 62, centro.
Escola Municipal Professor Raul de Melo	Av. Brasil, 40, bairro das nações.
Cemei Maria do Rosário Pacheco	Rua São Pedro, 163, bairro Santo Antônio.
Cemei Maria Alves de Souza	Rua Antônio Soares, 485, Catiara.
Almoxarifado da secretaria de educação	Praça Doutor José Wanderley, 171, centro.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente no SITE: www.serradosalitre.mg.gov.br
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, no Setor de
- 9.3 Licitações, localizada à Praça Dr José Wanderley, nº171, Centro, Serra do Salitre, Minas Gerais, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

- 9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 9.7 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 9.8 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 9.9 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.10 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento
- 9.11 Adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- 9.12 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na “Imprensa Oficial de Minas Gerais”.
- 9.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento ou pela autoridade a ela superior.
- 9.14 A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 9.15 A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- 9.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da **Comarca de Patrocínio/MG**

Serra do Salitre/MG, 05 de Abril de 2021

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mariney de Fátima da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.058/0001-20, com sede à Praça Dr Jose Vanderley nº171, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF nº 529.751.506-87, ora denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXXX, em XXXXX, representada pelo Sr (a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado (a) **CONTRATADO-CREDENCIADO, como especificado** no seu objeto, fundamentados nas disposições DA Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 008/2021, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – (produto / preencher conforme o produto), para alunos das creches e da rede de Educação básica pública, do Município de Serra do Salitre.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ().

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será aquele definido no cronograma de entrega emitido pela Setor de Licitações – Gerência de Assistência ao Educando/Setor de Alimentação Escolar juntamente com os quantitativos a serem entregues nas respectivas instituições (escola/creche).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mensalmente, exceto os biscoitos (coco e fubá) que será quinzenalmente e banana que as entregas serão semanalmente, as entregas serão realizadas em ponto únicas, conforme o endereço constante no anexo V, durante o período da contratação, de acordo com o cronograma de entrega, nos horários das 08h00 às 16h00, mediante 02 (dois) recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que 01 (uma) via ficará com o funcionário da Setor de Licitações responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal e 01 (uma) via volta com o entregador.

6.2 Todos os gêneros devem ser entregues com 60% (sessenta por cento) de vida útil, devendo-se observar, no mínimo, a entrega em caixas de plástico gradeadas, feitas de polietileno, limpas e em perfeito estado de conservação e/ou sacos plásticos próprios para comercialização, conforme especificações contidas neste edital, a fim de preservar a qualidade e estender a durabilidade do produto entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Setor de Licitações/ Secretaria de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Autorização de Empenho.

7.2 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após a solicitação expedida por quem de direito, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

7.3 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagens e acondicionamentos.

7.4 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo apropriado, conforme a natureza do produto assim o exigir, higienizado corretamente e bem ventilado.

7.5 Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias quando da entrega. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos conforme descrito acima e deverá aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.

7.6 O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim.

7.6.1 A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

7.6.2 Encontrando irregularidade no produto, fixará prazo para correção pelo credenciado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto no documento fiscal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo IV do Edital de Credenciamento.

7.7 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

7.8 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Setor de Licitações os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízos ao Município.

7.8.1 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.8.2 Tal prazo poderá ser dilatado a critério da CONTRATANTE, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

7.9 Se os servidores responsáveis lotados na Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade de realizar análises físico-químicas nos produtos o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

7.10 O servidor se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor para a conferência dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

8.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

8.2 Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

8.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Solicitante.

8.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

8.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

8.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.

8.8 Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.9 Conforme necessidade do programa e determinação da Setor de Licitações.

8.10Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Pagar no vencimento a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.
- 9.2 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.3 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- 9.4 Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e á emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.5 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado.
- 10.2O pagamento dos Contratado-Fornecedores será feito em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da entrega dos produtos.
- 10.3Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidades	6.Quantidade e / Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.4 No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Serão registrados em desfavor dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas neste contrato.

10.2 Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.3 Multa, nos seguintes percentuais:

10.3.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;

10.3.2 10% (dez por cento) do valor total da contratação quando a Contratada se recusar a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo previsto;

10.3.3 10,0% (dez por cento) do valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 10.3.4 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na nota de empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 10.3.5 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- 10.3.6 10,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.
- 10.4 Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
- Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
 - Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
 - Qualidade insatisfatória dos produtos entregues.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- 10.5.1 Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;
- 10.5.2 Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;
- 10.5.3 Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- 10.6 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 10.7 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO/CREDENCIADO:
- 11.2 Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.3 Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.4 Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.5 Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.6 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 11.7 Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 11.8 Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO/CREDENCIADO, a não ser em caso



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

de dano efetivo disso resultante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 13.2 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 13.3 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 13.4 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº /2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.
- 13.5 A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.6 A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato na “Imprensa Oficial de Minas Gerais” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante os Anexos alusivos à relação dos gêneros alimentícios e dos locais de entrega.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

16.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Serra do Salitre/MG, ___ de ____ de _____

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

FORNECEDOR

Testemunhas

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20****ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº_08/2021_____****I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR****FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Município/UF:
5. CEP:
6. Nº da DAP Física:
7. DDD/Fone:
8. E-mail (quando houver):
9. Banco:
10. Nº da Agência:
11. Nº da Conta Corrente:

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	UN	QND	Preço de aquisição unitário (o mesmo que consta na chamada pública)	Total	Cronograma de entrega dos produtos

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE

- Nome:
CNPJ:
Município:
Endereço:
Fone:
Nome do representante legal:
CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____

Assinatura do Fornecedor Individual (CPF)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ _____,

Dap jurídica nº _____ com sede _____, neste ato.

Representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o projeto de venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 13.987/2020 e da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, DATA

Assinatura



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / ____ / _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura